



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



166  
D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

PROCESSO Nº 83/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

Resposta à Impugnação/Esclarecimentos

**Impugnante:** Rosemberg Ribeiro Camelo

**CPF:** ■■■.212.038-■■■

**RG:** ■■.801.948-■

**Data de Nascimento:** ■■■■■■■■

**Assunto:** Resposta à Impugnação apresentada sobre o Edital do Pregão Presencial Nº 08/2024

Cabralia Paulista, 15 de Maio de 2024.

Prezado Sr. Rosemberg Ribeiro Camelo,

Em resposta à sua impugnação apresentada referente ao edital do Pregão Presencial Nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento/confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos, com base na Lei nº 14.133/2021.

### 1. ILEGALIDADE – ITEM 1.2; Fls. 3/62

**Requerimento:** Revogação do Pregão Presencial para tornar-se Pregão Eletrônico na forma da lei.

**Resposta:** Informamos que o credenciamento do município no Programa Federal citado não implica necessariamente na utilização desses recursos para a aquisição dos produtos mencionados neste Pregão. Essa suposição foi feita pelo senhor, pois tal informação não consta no edital.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 176, prevê a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade preferencial. No entanto, não exclui a possibilidade de utilização do Pregão Presencial, especialmente quando justificado no interesse público e nas peculiaridades locais. E não obriga municípios menores de 20.000 (vinte mil) habitantes a fazer os processos exclusivamente eletrônicos. O edital já apresenta justificativas embasadas para a escolha da modalidade presencial, conforme a discricionariedade administrativa e os princípios da eficiência e economicidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



167  
2

## 2. ILEGALIDADE – ITEM 4.1.6; Fls. 7/62

**Requerimento:** Retificar o referido item, para em sede de habilitação requerer dos pretensos licitantes CRO DA EMPRESA E CRO DO PROTÉTICO, documentação primordial para execução do objeto.

**Resposta:** O edital já exige a comprovação da habilitação profissional através de declaração, conforme o item 4.1.6, e a obrigatoriedade do registro no Órgão de Classe está prevista no Anexo:

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza tecnicamente por todos os serviços executados, bem como dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

A verificação dessa habilitação pode ser realizada publicamente pelo pregoeiro no site do CRO, conforme disposto no Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que permite a diligência para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes.

## 3. ILEGALIDADE – ITEM 6.7.1; Fls. 10/62

**1. Questionamento:** Com relação a inexecuibilidade de proposta fixada no item 6.7.1 do Edital, os licitantes que enviarem lances inferiores a 50% do valor orçado pela Administração terão oportunidade de comprovação dos preços (presunção relativa de exequibilidade) ou terão as propostas desclassificadas sumariamente?

**Resposta:** Conforme mencionado no Edital, a questão já foi devidamente respondida, esclarecendo que a Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

Item 6.7.1: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



168  
D

**2. Questionamento:** Haverá critérios objetivos para avaliação de inexequibilidade de proposta ou ficará a critério do licitante comprovar através de sua realidade se atende às leis vigentes?

**Resposta:** A exequibilidade será comprovada através de composição de custos diretos e indiretos, conforme a realidade do licitante e a legislação vigente. Não sendo demonstrado, a proposta será desclassificada.

**2. Questionamento:** Haverá comprovação de exequibilidade de proposta para bens e serviços comuns? Se sim, a partir de qual percentual de desconto/preço será exigida tal comprovação?

**Resposta:** Sim, a partir de 30% de desconto, será exigida a comprovação de exequibilidade da proposta, prerrogativa prevista no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. ITEM 7.8.2 b2, I

**Esclarecimentos:** Qual das certidões deverão ser apresentadas?

**Resposta:** Ambas, por estar no edital, no referido Item "Totalidade", ou seja:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

## 5. ITEM 7.8.3; Fls. 13/62

**1. Questionamento:** Qual será o critério objetivo para análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante ora vencedor (quantitativo e qualitativo)? **2. Questionamento:** Será exigido Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante?

**Resposta:** Conforme item 7.8.3 do edital, a comprovação de aptidão técnica será verificada por meio de atestados emitidos **em nome do licitante**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **indicando a execução satisfatória de serviços iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, independentemente do quantitativo.**

## 6. ITEM 7.8.4 g.1; Fls. 15/62

**Requerimento:** Sr. Agente de Contratação e/ou Autoridade Superior, o município é discricionário ao exigir algo que não está na lei? Inovação na Lei Complementar 123/2006? Faz-se necessário a alteração do referido item do edital.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

169  
D

**Resposta:** O referido prazo poderá ser questionado no momento da licitação, onde o licitante que se sentir prejudicado poderá solicitar a pregoeira que observe e conceda o prazo da Lei Complementar 123/2006. Não há motivo para retificação e consequente republicação do edital por conta desse item, o que causaria morosidade e custos adicionais ao processo licitatório

## 7. ITEM 8.6.4; Fls. 16/62

**Requerimento:** Faz-se necessário a retirada do referido item, mesmo que ensejado como critério de desempate na sessão.

**Resposta:** Embora o item 8.6.4 seja mencionado, ele não é obrigatório. Ele apenas descreve os critérios de desempate listados no art. 60 da Lei 14.133/2021, que serão utilizados na ordem indicada. Esse item, assim como outros, poderá ser desconsiderado caso não seja aplicável ao processo em questão.

## 8. ITEM 3.2; TERMO DE REFERÊNCIA – Fls. 23/62

**Esclarecimentos:** A apresentação das amostras se darão por qual dinâmica, peça completa ou contendo todas as fases protéticas?

**Resposta:** Peça completa.

## 9. ITEM 6.1; TERMO DE REFERÊNCIA – Fls. 24/62

**Esclarecimentos:** O prazo citado é por fases laboratoriais? 05 (cinco) dias, é considerado um prazo curto, prazo peça entre fases?

**Resposta:** O prazo de cinco dias refere-se à entrega do produto final, após a aprovação da fase final.

## 10. ITEM 8.5; TERMO DE REFERÊNCIA – Fls. 25/62

**Esclarecimentos:** Apenas a reunião inicial ou engloba visitas periódicas?

**Resposta:** Apenas a reunião inicial para definir a fiscalização em cada entrega e obrigações contratuais.

## 11. ITENS 12.1; 13.1; 13.3 - TERMO DE REFERÊNCIA – Fls. 29/62, Fls. 30/62 e Fls. 31/62

**Esclarecimentos:** O prazo para liquidação está correto? 30 dias úteis, na prática da administração pública, é um prazo muito extenso em se tratando de dias úteis, ou seja, aproximadamente 45 dias





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



170

para pagamento dos serviços prestados. O fluxo de caixa em sendo considerado este prazo pode ocasionar problemas no fluxo de caixa dos pretensos licitantes.

**Resposta:** O prazo está correto, de até 30 dias úteis, conforme práticas administrativas.

## 12. ITEM 6; ETP – Fls. 40/62

**Esclarecimentos:** Quando falamos em moldagem, essa fase remete a fase clínica de responsabilidade do dentista do município, pois é vedado perante a entidade de classe CRO, através da Resolução 63/2005 o atendimento do prótico, o atendimento na fase clínica é de responsabilidade dos pretensos licitantes?

**Resposta:** Sim, a moldagem será realizada pelo dentista do município. Ajustes serão feitos pela empresa vencedora, sem contato direto com o paciente.

## 13. Solicitação de inclusão do documento CNES

**Requerimento:** Inclusão do documento CNES.

**Resposta:** Não se trata de recurso federal, item prejudicado.

### Conclusão:

Diante das respostas apresentadas, informamos que a impugnação não foi acolhida. Portanto, os prazos do certame permanecem inalterados conforme a publicação original.

Agradecemos a sua participação no processo licitatório, pois suas observações contribuem para o aprimoramento dos nossos procedimentos. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAIANY GOMES BATISTA

Data: 15/05/2024 13:20:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAIANY GOMES BATISTA**  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

